

DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
4000101031404020203390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30101	Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Jardim Olinda, compreendendo serviços contábeis, elaboração de balanço geral, prestação de serviços contas diversas, SIM-AM, elaboração LOA (lei orçamentária anual), alterações orçamentárias e outros serviços inerentes a atividade com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Câmara Municipal de Jardim Olinda PR	UN	12,00	4.890,00	58.680,00
Total:							58.680,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
MOISES DA SILVA ALVES							
Presidente Câmara							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B3DE083B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

CNPJ: 19.297.980/0001-64

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

1 - ENTIDADE TOMADORA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR (CisLar)

CNPJ: 19.297.980/0001-64

Endereço Prefeitura: Rua Major Tomaz, nº 73 – Centro – Tomazina-PR CEP: 84.935-000

Nome do responsável: REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES – Presidente Gestora pelo proponente: SIBELI DE ALMEIDA – Diretora CisLar

2 – ENTIDADE CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL-PR

CNPJ: 76.408.061/0001-54

Endereço Prefeitura: Rua Anchieta, nº 260, centro, Praça Pi X , Jundiai do Sul-PR. Nome do responsável: ECLAIR RAUEN – Prefeito Municipal

Gestor do convênio: Ivanise de lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Manutenção da Casa Lar sediada no Município de Tomazina para oferta de serviço sócio assistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO:

Início: 21/03/2024 Fim: 31/12/2024

Período de execução: 10 meses.

Identificação do Objeto: Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial

- Casa Lar do Município de Tomazina para oferta de serviço sócio assistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

5 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Nos termos da legislação vigente de proteção aos direitos fundamentais das crianças e do adolescente, o serviço sócio assistencial de acolhimento institucional deve ser ofertado às crianças e adolescentes em situações de abandono, abuso sexual, maus tratos, negligência dos pais e ainda destituição do poder familiar, recebendo orientações dos responsáveis e ainda atendimentos de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social que trabalham na rede de proteção especial ou CREAS.

Ocorre que o Município de Jundiá do Sul não possui unidade de acolhimento própria, de modo que há a necessidade de se firmar o presente convênio para fim de que as crianças e adolescentes do Município aos quais for aplicada a medida protetiva de acolhimento institucional precisam ser encaminhadas a uma unidade de referência, a qual, no presente caso, será a Casa Lar de Tomazina, mantida pelo Consórcio Intermunicipal formado pelos Municípios de Tomazina, Pinhalão e Jaboti, sendo uma estrutura adequada e condizente para receber as crianças e adolescentes.

Assim, o presente Convênio visa formalizar a garantia da oferta de atendimento adequado para atender às crianças e adolescentes do Município de Jundiá do Sul, advindo das diversas situações de risco social ou abandono, aprimorando os atendimentos e propiciando os atendimentos necessários e acompanhamentos pela equipe técnica da rede de proteção.

6 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Caberá ao CisLar, na qualidade de entidade TOMADORA no repasse dos recursos para manutenção da Casa Lar, executar o convênio da seguinte forma:

- a) Manter a estrutura física da Casa Lar condizente com as diretrizes previstas nacionalmente e aquelas emanadas dos órgãos federais e estaduais, assegurando aos menores acolhidos a dignidade, respeito, segurança e salubridades;
- b) Manter toda a estrutura de recursos humanos, necessária e condizente com as diretrizes previstas nacionalmente e aquelas emanadas dos órgãos federais e estaduais, assegurando atendimento profissional adequado aos menores acolhidos, podendo valer-se de seus próprios profissionais para tanto, bem como aqueles contratados especificamente com recursos do convênio conforme plano de ação;
- c) Contratar os recursos humanos e realizar a despesa de custeio observando as regras de contratação e gastos do setor público;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos mediante inserção de informações no SIT do TCEPR;
- e) Atender a todas as solicitações do Município concedente no que se refere à prestação de contas e à fiscalização a ser exercida por este, bem como à melhor conformação da execução aos objetivos do convênio;

Caberá ao Município CONCEDENTE:

- a) Entregar os recursos previstos no Termo de Convênio dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Exercer fiscalização sobre a execução do presente convênio;
- c) Prestar o atendimento psicológico e demais acompanhamentos pela equipe técnica da rede de proteção junto às crianças e adolescentes acolhidos a cada 15 dias;
- d) Atender, através de sua rede de proteção especial, sempre que solicitado pela CisLar, o apoio técnico necessário ao atendimento das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, bem como para subsidiar e/ou cumprir determinações judiciais.

7 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETA PA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
			Periodicidade	Participantes
AÇÕES ADMINISTRATIVAS:				
1	1.1	Reunião de equipe	Mensal	Equipe técnica e Monitor Social casa lar.
	1.2	Capacitação	Semestral	Secretaria da Assistência Social, Monitor Social casa lar e equipe de proteção.
	1.3	Reuniões com funcionários	Trimestral	Secretaria da Assistência Social e Equipe técnica e coordenação.
	1.4	Elaboração de planos e estratégias	Anual	Equipe Técnica e coordenação.
AÇÕES JUNTO AOS ACOLHIDOS				
2	2.1	Atendimento inicial / recepção	Conforme demanda	Equipe técnica e coordenação.
	2.2	Acolhida	Quinzenal	Equipe Técnica e coordenação
	2.3	Avaliação médica	Bimestral	Equipe técnica e Monitor Social
	2.4	Atendimento individualizado	Quinzenal	Equipe técnica
	2.5	Levantamento de informações para subsidiar processos judiciais.	Trimestral	Equipe técnica e coordenação
	2.6	Inserção na rotina da casa	Diário	Coordenação
	2.7	Atividade de lazer	Quinzenal	Equipe técnica e Monitor Social
	2.8	Aulas e reforço contra turno	Sempre que necessário	Escola Municipal
	2.9	Atividade religiosa / espiritualidade	Semanal	Monitor Social
	2.10	Passeios	Mensal	Assistência Social, Monitor Social e equipe técnica.
	2.11	Visita domiciliar	Quinzenal	Equipe técnica
	2.12	Visita monitorada	Semanal	Equipe técnica
AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA:				
3	3.1	Atendimento social	Quinzenal	Assistente Social do Município
	3.2	Atendimento psicológico	Quinzenal	Psicóloga do Município
	3.3	Reuniões/Discussão de caso	Mensal	Equipe técnica e coordenação e equipe do Município
	3.4	PIA / PAF	Trimestral	Equipe técnica e coordenação e equipe do Município
	3.5	Acolhida (entrevista inicial/triagem)	Conforme demanda	Equipe técnica
	3.6	Visita familiar autorizada judicialmente	Quinzenal	Equipe técnica
	3.7	Visita Monitorada	Quinzenal	Equipe técnica
	3.8	Preparação para desligamento	Quinzenal	Equipe técnica
	3.9	Elaboração de relatórios	Mensal	Equipe técnica, equipe Monitor Social e coordenação.
	3.10	Abertura de prontuário SUAS físico	Mensal	Equipe técnica
	3.11	Atualização de prontuário	Quinzenal	Equipe técnica
	3.12	Visitas institucionais	Mensal	Judiciário

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de aplicação do recurso será executado conforme a necessidade da Casa Lar, para custeio:

DESPESAS DE CUSTEIO	VALOR ANUAL
Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	R\$ 15.000,00
Equipamento e Material permanente	R\$ 15.000,00
Total Geral	R\$ 30.000,00

* Trata-se de uma previsão considerando que, caso haja efetivo acolhimento institucional, haverá a necessidade de aumento no repasse conforme valor *per capita*, podendo sofrer aumento no valor final no plano de aplicação.

09 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	MÊS/ANO		JAPIRA	ACUMULADO
1	Março/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Abril/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	Maio/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
4	Junho/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
5	Julho/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
6	Agosto/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
7	Setembro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
8	Outubro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
9	Novembro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
10	Dezembro/ 2024	Fixo	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

* O valor *per capita* é estimativo, seu repasse ocorrerá apenas no caso de efetivo acolhimento institucional de criança ou adolescente, podendo ser necessário aporte maior a depender da demanda de acolhimento nos termos do pactuado no Termo de Convênio. Eventuais ajustes serão objeto de termo aditivo ao convênio.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência será de 21 de março de 2024 até 31 de dezembro 2024.

11 – UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar.

12 – APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS:

Município De Jundiá Do Sul

IVANISE DE LIMA SILVA

Gestora do Convênio

Função/Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Portaria 013/2022.

SIBELI DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por SIBELI DE ALMEIDA

Dados: 2024.03.21 12:05:43 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

Gestora do Convênio: Síbéli Almeida

Função/cargo: Diretora CisLar, Portaria 09/2018.

14 – AUTORIDADES SIGNATÁRIAS:

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ECLAIR RAUEN

Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICIO SOCIOASSISTEN: 19297980000164

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICIO SOCIOASSISTEN:19297980000164

Dados: 2024.03.21 12:05:26 -03'00'